

**REQUERIMENTO N° , DE 2019**

**(Da Sra. Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE)**

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 491, de 2019, ao Projeto de Lei nº 9.558, 2018, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 142 e do art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 491, de 2019, ao Projeto de Lei nº 9558, de 2018, a fim de que seja dado prosseguimento à tramitação das proposições, a seguir sob nossa relatoria.

**JUSTIFICAÇÃO**

A apensação solicitada se enquadra nas disposições expressas no art. 142 e art. 143 do Regimento da Câmara dos Deputados, que preveem a possibilidade de tramitação conjunta de matéria idêntica ou correlata e a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados, quando os textos tratarem de temas análogos, conexos e correlatos.

O Projeto de Lei nº 9.558, de 2018, altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre o cronograma de pagamentos de parcelas de complementação da União ao Fundo.

O Projeto de Lei nº 491, de 2019, mais recente, altera a mesma Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, de forma que o ajuste relativo à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb seja realizado em três parcelas quadrimestrais, no exercício subsequente ao exercício em que ocorrer a transferência de recursos.

Ambos tratam do ajuste de contas dos recursos do Fundeb, de modo a que as revisões se realizem sem comprometer a capacidade financeira dos entes federados e, portanto, avalio que é mais adequada a tramitação conjunta.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2019.

---

**Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE**

(PT-MT)